

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” n.º 027/09, de 20/03/2009

Cancela a indicação do empreendimento “Identificação de Aproveitamento Hidráulicos para Regularização de Aflúncias na Bacia do Rio Atibaia à Jusante do Sistema Cantareira até a Represa de Americana”, cujo o tomador é o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ e dá outras providências.

Os Presidentes em exercício dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ n.º 092/2008, e seus Anexos I, II, III, IV, V e VI, que hierarquizam e indicam empreendimentos para financiamento com recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ, referentes ao exercício de 2008;

Considerando que o empreendimento “Identificação de Aproveitamentos Hidráulicos para Regularização de Aflúncias na Bacia do Rio Atibaia a Jusante do Sistema Cantareira até a Represa de Americana”, cujo o tomador é o Consórcio PCJ, foi indicado na referida deliberação;

Considerando que, no mês de janeiro de 2009, o tomador, Consórcio PCJ, recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente o contrato FEHIDRO n.º 334/2008, no valor de R\$ 299.900,00;

Considerando que, em novembro de 2008, o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saneamento e Energia, contratou o Plano Diretor de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista, com objetivo de definir novos mananciais para abastecimento das regiões metropolitanas de São Paulo, Campinas e Baixada Santista; para avaliar as disponibilidades e demandas atuais e futuras, e para apresentar alternativas para resolver os conflitos decorrentes do uso da água;

Considerando que o objetivo do empreendimento apresentado pelo Consórcio PCJ é semelhante ao do Plano Diretor da Macrometrópole Paulista, cuja área objeto engloba a bacia do rio Atibaia;

Considerando que, para uma melhor aplicação dos recursos públicos, evitando-se a duplicidade de serviços e produtos, o Consórcio PCJ encaminhou ofício à Secretaria Executiva solicitando o cancelamento do contrato;

Considerando que a CT-PL, em sua 22ª Reunião Extraordinária, aprovou a proposta de cancelamento da indicação do empreendimento;

Deliberam, “ad referendum” dos Plenários dos Comitês PCJ:

Artigo 1º - Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos do FEHIDRO, do empreendimento constante do Quadro III, do Anexo I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ n.º 092/2008, mostrado na tabela abaixo, na qual consta: indicação do candidato a Tomador; nome do Empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida estimada (R\$); valor total estimado (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - PDC, que seria executado na UGRHI 5.

Candidato a Tomador	Empreendimento	R\$ FEHIDRO	R\$ Contrap	R\$ TOTAL	%Contr.	PDC
Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá	Indicação de aproveitamentos hidráulicos para regularização de aflúncias na bacia do Rio Atibaia a jusante do Sistema Cantareira.	239.900,00	60.000,00	299.900,00	20,01	6

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

Eduardo Lovo Paschoalotti
Presidente em exercício
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Luiz Roberto Moretti
Presidente em exercício
do CBH-PJ